



00236

DECRETO Nº 8079

Incorpora-se à Reserva de Contingência a arrecadação a maior verificada sobre a previsão da Receita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 4992, de 30 de novembro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Incorpora-se a Reserva de Contingência a arrecadação a maior verificada sobre a previsão de receita, no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), sob a seguinte classificação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2100 - 9.0.0.0.00 - Reserva de Contingência 1.500.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado nos termos do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de outubro de 1982.

Guilherme Socias Villela,
Prefeito.

Lotário Lourenço Skolaude,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se


Luiz F. S. Riviello
Secretário do Governo Municipal.